



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

## LEI Nº 967/97

**CONCEDE DESCONTO E PARCELAMENTO AOS CONTRIBUIN  
TES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Calçado ,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz sa-  
ber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) aos contribuintes ins-  
critos em Dívida Ativa no Município até o exercício de 1996, para pa-  
gamento em cota única até 31 de maio de 1997.


**Art. 2º** - Fica também autorizado o Poder Execu-  
tivo a conceder desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes '  
inscritos em Dívida Ativa no Município até o exercício de 1996, que  
parcelarem seu débito em até cinco (5) vezes, desde que assim o re-  
queiram até 31 de Maio de 1997.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

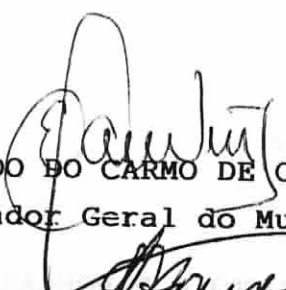
Gabinete do prefeito Municipal de São José do  
Calçado/ES, em 02 de Abril de 1997.

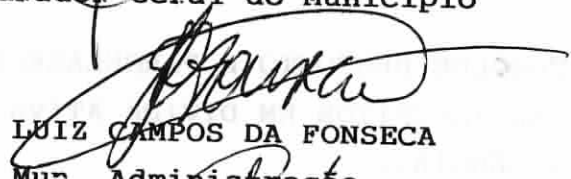
  
**ANTERO ANTENOR DE ABREU**  
Prefeito Municipal




# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

  
EDERALDO DO CARMO DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município

  
JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA  
Sec. Mun. Administração

  
PAULO CÉSAR DE CARVALHO TATAGIBA  
Sec. Mun. Planejamento e Finanças